

fl - 4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CIVEL DA CAPITAL – CE**

ADAILTON CAMPOS UCHOA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 2007010422-5 e do CPF sob o No. 045.567.173-70, residente na Rua Antonio Domingos, nº 546, Boa Viagem - Fortaleza/CE – CEP: 63870-000, vem, por intermédio de seu advogado infra-assinado, propor a presente **AÇÃO PELO RITO SUMÁRIO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS – DPVAT** (artigo 20, alínea, "I", do Decreto-Lei n. 73/66) em face de **BRADESCO SEGUROS AUTO RÉ S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 92.682.038/0001-00, localizada na Av. Desembargador Moreira, nº 1250, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-001, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente afirma a parte Autora, sob as penas da Lei e de acordo com o art. 4º da Lei nº 1.060/50 e seu parágrafo 1º, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.510/86, que é juridicamente necessitada e que, em consequência, não tem, condições de arcar com os dispêndios da presente demanda sem prejuízo de seu sustento e de sua família, o que enseja o benefício da gratuidade de justiça.

DOS FATOS

O Autor, na data de 12/02/2013, foi vítima de acidente automobilístico, quando conduzia a motocicleta de PLACA OS12273, COR PRETA, MARCA/HONDA CG 150cc, momento em que ao tentar desviar de um animal acabou colidindo com um veículo, ocasião em que foi jogada ao chão, onde foi socorrida e encaminhado ao HOSPITAL local, vindo a constatar que o mesmo veio a sofrer **FRATURA NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO E ESCORIAÇÕES DVERSAS PELO CORPO**, que culminou com a **INCAPACIDADE FUNCIONAL, ENFERMIDADE INCURÁVEL**, tudo conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº 158 e documentação médica/hospitalar anexa.

Assim, na qualidade de vítima de acidente de transito, ciente de sua inequívoca invalidez e munido da documentação necessária, **protocolizou junto à seguradora ré, o pedido de pagamento do SEGURO DPVAT, tendo esta efetuado, na data de 28/11/2014, o valor de R\$ 3.375,00**, pagamento este inferior ao previsto na Lei No. 6194/74, com as atualizações da lei 11945/09, no importe de R\$ 13.500,00.

Ressalte-se que o autor, após o acidente sofrido, adquiriu **INVALIDEZ DE NATUREZA PERMANENTE**, não lhe restando, dessa forma, outra alternativa senão a propositura da presente ação, para o recebimento do seu direito.

DO DIREITO

A questão vertente exige a exegese da norma constante dos art. 3º e 5º da Lei 6.194/74, com as atualizações da Lei 11945/09, pelo qual se depreende de modo inequívoco, que havendo **INVALIDEZ PERMANENTE**, o valor da indenização deve ser de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), **a ser paga de acordo com o real grau de invalidez da vítima, que deverá ser aferido através de pericia médica, que ora requer o autor.**

Dessa forma, restando comprovado o acidente de transito e as seqüelas oriundas deste, faz jus o autor ao recebimento do SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ, NO VALOR DE ATÉ R\$ 13.500,00, **deduzida a importância já paga administrativamente.**

DO PEDIDO

Face ao exposto, requer a autora a Vossa Excelência, seja designada data para a realização de audiência de

conciliação, na forma do artigo 277 do CPC, determinando, desde logo, a citação da seguradora ré, para, se quiser, responder aos termos da presente sob pena de revelia e confissão, pedindo e esperando a inteira PROCEDÊNCIA do pedido, com a conseqüente condenação da ré ao pagamento de uma indenização que tenha como base as seguintes verbas:

- a) Pagamento do SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ, no valor de até R\$ 13.500,00, na forma do artigo 3º, alínea b, da Lei 6194/74, com as atualizações da Lei 11945/09, acrescido de juros e correção monetária onde couber, deduzida a importância já paga administrativamente, no valor de R\$ 3.375,00;
- b) Honorários advocatícios, estes arbitrados na ordem de 10% (dez) por cento, sobre o valor da condenação, custas judiciais, juros e correção monetária onde couber.

DAS PROVAS E DO VALOR DA CAUSA

Finalmente, protesta pela produção de provas, especialmente a documentação superveniente e a pericial médica, acostando, para tanto, os quesitos, dando à causa, para os devidos fins de direito, o valor de R\$ 11.137,50.

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Por fim em cumprimento ao art. 39, I, do CPC, o autor informa que receberá todas as intimações referentes a este processo na Av. Almirante Barroso, 22/404, Centro, Rio de Janeiro - RJ, requerendo, ainda, **que todas as publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome do Dr. Márcio Antônio Torres, inscrito na OAB/RJ, nº 92.172**, sob pena de nulidade, a teor do art. 236, § 1º, do CPC, esperando deferimento.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015.

Márcio Antônio Torres
OAB/RJ 92.172

QUESITOS

Queira o Ilustre Perito responder o seguinte:

1. Foi o periciado vítima de acidente automobilístico? Em que data?
2. Foi atendido em emergência de nosocomio público?
3. Ficou internado?
4. Qual o diagnóstico médico?
5. Necessitou de intervenção cirúrgica? Qual a indicação nosológica?
6. Ficou com incapacidade permanente? Se positivo indicar o (s) membro (s) e/ou sentido (s) e/ou função(ões) e o percentual separadamente, de acordo com a tabela da SUSEP.
7. Suporta deformidade e debilidade permanente? Esclarecer todos os aspectos e percentuais, de acordo com a tabela da SUSEP, inclusive se o periciado suporta sequelas residuais.
8. Necessita ainda o periciado de tratamento?
9. São definitivas as sequelas?
10. A lesão é permanente?
11. Esclareça todo o mais que entender necessário ao bom trabalho a que foi nomeado.